



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A MUNICÍPIO DE AVEIRO/CÂMARA
MUNICIPAL DE AVEIRO E O DE L
GOMES JUNIOR-ME, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Contrato Administrativo para **ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210405/2021-PMA**, processo nº 0401002/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP-PE 002/2021-PMA que entre si firmam de um lado, O **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**. CNPJ nº 10.221.901/0001-67, com sede à Avenida Magalhaes Barata, nº 469, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA**, brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 366489-SEGUP-PA, inscrito no CPF nº 634.607.262-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, e de outro lado, **O DE L GOMES JUNIOR-ME**, CNPJ. 20.049.683/0001-89, localizada à Rua Humberto de Abreu Frazão, nº 838, Centro, CEP:68150-000 Aveiro/Pa, neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. **ORLANDO DE LIMA GOMES JUNIOR**, RG nº 5277400 e CPF nº 908.511.612-00, residente e domiciliado na cidade de Aveiro/Pa, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista a vinculação conforme prescreve legislação a **ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210405/2021-PMA**, **PROCESSO Nº 0401002/2021**, **DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-PE 002/2021-PMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.**

1.2 – O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no Art. 8 do Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001

**CONTRATO Nº 007/2021 VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0405/2021-PMA.
PROCESSO Nº 0401002/2021/PMA**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo deste contrato é de 09 (NOVE) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. Se não houver interesse em uma das partes na prorrogação do contrato, a mesma deverá manifestar-se com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO E PREÇO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária – 1 litro	Brilux	500	FRASCO	3,50	1.750,00
2	Balde plástico c/ alça de 10 litros	Aroplast	30	UNIDADE	6,96	208,80
3	Inseticida 395 ml.	Baygon	120	FRASCO	7,25	870,00
4	Copos descartável 180 ml contém 100 Und	Cristal copo	600	PACOTE	2,80	1.680,00
5	Creolina embalagem de 1 litro	Pearson	50	UNIDADE	50,00	2.500,00
6	Detergente para louça, embalagem de 500 ml	Limpol	300	UNIDADE	2,35	705,00
7	Espanador	Momo	20	UNIDADE	11,00	220,00
8	Espanja de limpeza dupla face 100 X 70 x 20 mm	Brilux	50	UNIDADE	1,50	75,00
9	Guardanapos pacote com 50 unidades pequeno	Scala	70	UNIDADE	3,50	245,00
10	Limpa alumínio – embalagem de 500 ml	Economico	30	FRASCO	2,40	72,00
11	Lustrador de moveis – 500 ml	Brio	30	FRASCO	5,40	162,00
12	Luvas de látex natural cor amarelo – tam. M	Volk	200	PAR	3,23	646,00
13	Pano multiuso p/cozinha descartável pct c/ 5 unidades.	Esfrelon	100	PACOTE	7,52	752,00
14	Saco para lixo 30 L.	Patinho	300	PACOTE	2,78	834,00
15	Soda caustica, em escama, formula de 96/98% não H, embalagem de 300 gramas.	Duraes	40	LITRO	7,80	312,00
16	Balde de plástico de 60 lts. c/tampa	MB	20	UNIDADE	30,50	610,00
17	Saco de plástico de 1/2 quilo transparente pacote c/ 100 unid.	Seg Plast	30	PACOTE	3,40	102,00
18	Saco de plástico de 1 quilos transparente pacote c/ 100 unid.	Seg Plast	30	PACOTE	3,30	99,00
19	Saco de plástico de 2kilo transparente pacote c/100 unid.	Seg Plast	30	PACOTE	4,00	120,00
20	Vassoura de cipó	Regional	10	UNIDADE	8,00	80,00
21	Vassoura p/ vaso, de nylon, c/ cabo	Incavas	15	UNIDADE	7,78	116,70
22	Vassoura Piaçava	Incavas	10	UNIDADE	6,00	60,00

3.1 - Pela Aquisição dos itens aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$12.219,50 (doze mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** conforme Termo de Aceite anexada em autos do Processo Administrativo nº 007/2021 – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 002/2021.**

3.2 - O pagamento será efetuado mediante nota fiscal de serviços emitidos pela contratante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

3.3 – Para efeito de pagamento a contratada deverá comprovar regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação do exercício 2021:

01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações do Legislativo Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2. entregar os produtos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação original, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

5.3. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá inicio a partir do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Gabinete deste órgão.

5.4 A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

5.5 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório da licitação de origem.

5.6. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos/serviços em caso de recusa da CONTRATANTE, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

5.7. Os produtos/serviços poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

5.8. A entrega dos produtos no órgão contratante deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

5.9. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento, na Câmara Municipal de Aveiro ou por outro servidor designado para esse fim, representando;

5.9.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Durante a vigência do contrato, o fornecimentos dos produtos poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, no caso deste contrato será a Sra. **CELESTE BARBOSA SANTOS**; permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, sendo que as despesas serão por conta do **CONTRATANTE**.

b) O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ocorrer através de ordem de pagamento ou depósito/transferência bancária na conta do **CONTRATADO**.

7.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

7.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

7.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

8.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

8.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
 - a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
 - a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

- a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- a.4) Comprovar junto a Câmara Municipal de Aveiro que mantém no Município de Aveiro local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato;
- a.5) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- a.6) Os rótulos devem estar de acordo com a legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- a.7) Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e **data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo**, contados da data de entrega
- a.8) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- a.9) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- a.10) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.11) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.13) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os
- CONTRATO Nº 007/2021 VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0405/2021-PMA.
PROCESSO Nº 0401002/2021/PMA**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

a.15) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

a.16) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

a.17) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.

a.18) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

a.19) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato

a.20) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DO AMPARO LEGAL

8.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo sua lavratura decorrente da realização de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamentação no disposto no Art. 8 do Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10. - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12. - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itaituba-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Aveiro - Pará, em 01 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA
CONTRATANTE

O DE L GOMES JUNIOR–ME, CNPJ. 20.049.683/0001-89
Orlando de Lima Gomes Junior
RG nº 5277400 e CPF nº 908.511.612-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF _____

2) _____ CPF/MF _____

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados, tais como Editais, Atas e Contratos, poderão ser assinados digitalmente segundo o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), o que confere autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, conforme definido pela [Medida Provisória Nº 2.200-2](#), de 24 de Agosto de 2001.

CONTRATO Nº 007/2021 VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0405/2021-PMA.
PROCESSO Nº 0401002/2021/PMA